



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SEPRE/ASSEG

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - JMU

005851/24-00.171



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SEPRE/ASSEG/SEOPI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - JMU

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes operacionais, e acessórios de identificação visual para prover os Agentes da Polícia Judicial do Superior Tribunal Militar e Auditorias da Justiça Militar da União, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	Nº CATMAT	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE AUDITORIAS	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA *
01	Calça tática operacional a) Cor desert, areia ou "caqui"; b) Tecido ripstop; c) Composição entre 60 a 70 % poliéster e entre 30 e 40% algodão; d) Costuras duplas; e) Reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f) Cintura reforçada com elástico franzido, com fechamento por botão, com passantes de cinto; g) Zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) Com oito bolsos, sendo: h.1) dois bolsos frontais tipo faca; h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; h.3) dois bolsos laterais com fole para maior capacidade de carga, com tampa e fechamento em velcro; h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro, sem tampa de fechamento; h.5) um bolso com fole na parte dianteira do lado esquerdo, no sentido vertical; i) Etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem; * Especificações adicionais: j) Conter sistema de proteção contra intemperes e/ou ser repelente a água; k) Barra reforçada com ajuste em tecido aderente.	Do tamanho 36 ao 56	614136	64	38	102

02	Gandola Tática a) Cor: preto b) Composição das mangas, ombro e pescoço em Ripstop entre 60 a 70% de poliéster e 30 a 40% de algodão e composição do torso em Malha Especial de secagem rápida (DRY FIT) 100% poliéster. c) Mangas longas possuem bolso com tampa e velcro para o uso de identificações e puxador emborrachado para fácil acesso. d) Punhos com regulagem e fechamento em velcro. e) Gola com fechamento em zíper. f) Proteção UV50+. g) Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II do Ato Normativo STM nº 557, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço a identificação individual seguida do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 X 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla “... CJM” OU "STM" no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 X 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). * Especificações adicionais: h) Nos SILKs, referidos acima, devem ser utilizado a tecnologia DTF "Direct to Film" , "Direto ao Filme" e possuir garantia de 3 (três) meses.	PP, P, M, G e GG	604555	64	38	102														
03	Camisa operacional gola careca a) Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. b) Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. c) Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, <u>medindo 9 cm de altura por 7 cm de largura</u>, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço a identificação individual seguida do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), d) Bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla “xx” CJM” OU "STM" (onde xx representa o número da respectiva CJM) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). e) Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). * Especificações adicionais: f) As medidas deverão manter o padrão normal de fabricação, padrão ABNT NBR 16060:2012, no entanto, o comprimento deve ser maior que o padrão tradicional de acordo com a tabela abaixo "tolerância de 1 CM para mais ou para menos". <table><tr><td>Tamanho</td><td>Comprimento exigido</td></tr><tr><td>PP</td><td>68</td></tr><tr><td>P</td><td>71</td></tr><tr><td>M</td><td>74</td></tr><tr><td>G</td><td>77</td></tr><tr><td>GG</td><td>80</td></tr><tr><td>EG</td><td>84</td></tr></table> 	Tamanho	Comprimento exigido	PP	68	P	71	M	74	G	77	GG	80	EG	84	PP, P, M, G e GG	10030	64	38	102
Tamanho	Comprimento exigido																			
PP	68																			
P	71																			
M	74																			
G	77																			
GG	80																			
EG	84																			

	EGG	88				
	g) Nos SILKs, referidos acima, devem ser utilizado a tecnologia DTF "Direct to Film" , "Direto ao Filme", ser emborrachado, de alta qualidade e possuir garantia de 3 (três) meses.					
04	Gandola Tática instrutor a) Cor: vermelha b) Composição das mangas, ombro e pescoço em Ripstop entre 48 a 70% de poliéster e 30 a 52% de algodão e composição do torso em Malha Especial de secagem rápida (DRY FIT) 100% poliéster. c) Mangas longas possuem bolso com tampa e velcro para o uso de identificações e puxador emborrachado para fácil acesso. d) Punhos com regulagem e fechamento em velcro. e) Gola com fechamento em zíper. f) Proteção UV50+. g) Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II do Ato Normativo STM nº 557, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço a identificação individual seguida do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 X 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla "... CJM" OU "STM" no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição "INSTRUTOR (na linha de baixo) NOME DO AGENTE e TIPO SANGUINIO" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 X 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). * Especificações adicionais: h) Nos SILKs, referidos acima, devem ser utilizado a tecnologia DTF "Direct to Film" , "Direto ao Filme" e possuir garantia de 3 (três) meses.					
	PP, P, M, G e GG	604552	18	5	23	
05	Cinto Operacional Preto com velcro a) O cinto Double Belt é composto por dois cintos: O Primeiro cinto composto por fita de alta tenacidade, alma interna de sustentação semi rígida, revestimento em Velcro fêmea original para fixação e estabilização do segundo cinto. b) O segundo cinto com fivela de fechamento D RING em metal, forrado em Velcro macho original para fixação sobre o primeiro cinto. c) Possui fivela de engate rápido tipo Fasten. d) Sistema MOLLE Laser Cut. e) Ajuste de cintura em tecido aderente. f) Ostensivo, permite ancoragem de coldres e acessórios modulares. g) Circunferência de cintura (cm) entre 93,5 e 123, conforme o tamanho.					
	P, M e G	605445	32	19	51	
06	Boné a) Boné tático, tecido rip-stop. b) cor preta sólida com fita interna de reforço nas costuras. c) Inscrição "Polícia Judicial" Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 X 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 X 3,5 cm. d) Ajuste em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça.					
	Tamanho único	614121	32	19	51	

07	Short de educação física a) Confeccionada em tecido de tactel 100% poliéster ou material 90% poliamida, 10% elastano. b) Tecnologia DRY FIT – secagem rápida c) Cós em elástico funcional com cordão interno para amarração e melhor ajuste. d) Bolsos laterais. e) Costura reforçada nos ganchos e laterais. f) Cor preta. g) O short deve ser liso, sem nenhum tipo de estampa, a não ser a marca.	PP, P, M, G e GG	611668	32	19	51
08	Bota tática (par) cano curto a) Confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água, cor: DESERT ou TAN. b) Forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida. c) A boca do cano deverá ser almofadada. d) Colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio. e) Altura do cano a partir do solado de 12,5 cm (05 polegadas). f) Solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) Atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm. h) Ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos). i) Acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno. j) Possuir canais de ventilação na lateral interna.	Do tamanho 36 ao 45	255691	64	38	102
09	Bota tática (par) cano longo a) Confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água, cor: DESERT ou TAN. b) Forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida. c) A boca do cano deverá ser almofadada. d) Colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio. e) Altura do cano a partir do solado de 20 cm (08 polegadas). f) Solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão. g) Atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm. h) Ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos). i) Acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno. j) Possuir canais de ventilação na lateral interna. k) zíper lateral para abertura e calce rápido para o modelo Cano longo.	Do tamanho 36 ao 45	255691	64	38	102

10	Meia preta militar (par) a) Cor preta. b) Cano longo. c) Confeccionada em tecido 70% algodão, 28% poliéster e 2% elastodieno fio duplo. d) Sem estampas.	Entre 36 e 45 ou faixa de tamanhos correspondente ao médio e Grande	446254	64	38	102
11	Tênis (par) a) Tecnologia de amortecimento presente no calcanhar para absorção do impacto e maior conforto. deve possuir uma das seguintes tecnologias de amortecimento no calcanhar (Boost, Bounce, air max, Wave ou U4icX). b) Fecho em cadarço. c) Cor preta ou "predominantemente" preta com detalhes branco.	Do tamanho 36 ao 45	446377	32	19	51
12	Distintivo funcional a) O material: O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80 x 60mm. b) Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia. c) Ao centro: o Brasão da República em tampografia. d) Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia. e) Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina. f) Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo. g) Número de matrícula gravado no dorso.	Tamanho único	480800	10	19	29

13	Insígnia de lapela a) No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20 x 15mm.	Tamanho único	467012	64	38	102
----	--	---------------	--------	----	----	-----

* A quantidade máxima especificada considera a **participação** de todas as Auditorias da JMU ao processo de aquisição dos uniformes.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconizado no art. 84 da lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Considerando a iminência da posse de novos policiais oriundos do novo concurso público ou remoção/redistribuição, a necessidade de contratações frequentes conforme Ato Normativo nº 557, de 20 de maio de 2022, a conveniência de se prever entregas parceladas e a impossibilidade de se prever quantitativo exato para a aquisição, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) [2024], conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. Link de publicação do PCA no sítio eletrônico da Justiça Militar da União: https://www.stm.jus.br/images/JMU/Orcamento/Plano_Anuar_de_Contratacoes_v5.pdf, SEI nº 3565929;
- 2.2.2. Id do item no PCA: 64.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e acessibilidade referentes ao objeto desta aquisição;
- 4.1.4. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;
- 4.1.5. Sempre que possível, os materiais utilizados pela CONTRATADA devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou recicláveis, preferencialmente reciclados, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Os materiais que incluem plástico em sua composição devem, preferencialmente, ser derivados de fontes renováveis não baseadas em petróleo, como o etanol proveniente da cana-de-açúcar;
- 4.1.6. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- 4.1.7. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- 4.1.8. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- 4.1.9. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriktion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.10. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante, e/ou o distribuidor, e/ou o importador, e/ou o comerciante do item no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade, ou em atividade diversa, desde que a Ficha Técnica de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado. Caso exista a exigência de CR para o fabricante mas os itens não sejam fabricados no Brasil, a apresentação de CR é dispensada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Considerando-se o Art. 41, inciso I, alínea (d) da lei 14.133 de 2021, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de modo à "servir como referência para a presente contratação, conforme a tabela a seguir, sendo exigido, o mesmo padrão de qualidade "ou de melhor qualidade" de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

ITEM	MATERIAL	MARCA/MODELO REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE
01	Calça tática operacional	Calça Maverick - Caqui Mojave, Marca: Invictus
02	Gandola Tática	Combat Shirt Black, Marca: Forhonor
03	Camisa operacional gola careca	Sem Marcas de Referência
04	Gandola Tática instrutor	Combat Shirt, Marca: Forhonor
05	Cinto Operacional Preto com velcro	Cinto Rigger Extreme invictus preto, Marca: invictus
06	Boné	Sem Marcas de Referência
07	Short de educação física	Shorts Malha Colorblock Aeroready Marca: Adidas
08	Bota tática (par) Cano curto	Bota Tática Interceptor, Marca Invictus
09	Bota tática (par) Cano Longo	Bota Tática Interceptor, Marca Invictus
10	Meia preta militar (par)	Marca: Solid Muvim
11	Tênis (par)	Tenis Questar, Marca: Adidas
12	Distintivo funcional	Marca: Soupolícia
13	Insígnia de lapela	Marca: Soupolícia

Da amostra

4.3. As amostras serão apresentadas seguindo os seguintes critérios:

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras de todos os 13 (treze) itens, conforme tópico 1.1.

4.3.3. As amostras deverão ser entregues no STM, no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF.

4.3.4. O prazo limite para entrega das amostras será de até 10 (dez) dias após a solicitação de entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para cada um dos 13 (treze) itens individualmente:

4.3.6.1. Os objetos atendem às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência?

4.3.6.1.1. Serão avaliadas a conformidade dos itens com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, em especial em relação ao tecido, forro, aviamentos, silks, acabamento, costura, cores dos tecidos, resistência a água, tecnologia de amortecimento, quantidade e formato dos bolsos, dentre outros que julgar necessários.

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.7.1. A avaliação das amostras será realizada no prazo de até 10 (dez) dias.

4.3.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.10. As amostras só poderão ser recolhidas pelos fornecedores após o recebimento definitivo e cumprimento do previsto no item 4.3.16. O prazo para recolhimento é de 30 (trinta) dias após o qual poderão ser descartadas pela Administração ou passar a integrar o patrimônio da Administração a título de "doação", sem direito a ressarcimento.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

4.3.11.1. A Administração poderá, sem necessidade de ressarcimento, amassar, molhar, esticar e realizar demais ações necessárias aos testes. Além de poder ser utilizados instrumentos como: fita métrica, comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta aos recursos tecnicamente viáveis e necessários.

4.3.12. A licitante deverá disponibilizar as amostras, na quantidade de 1 (um) item ou 1 (um) par, conforme especificação abaixo:

ITEM	MATERIAL	TAMANHO
01	Calça tática operacional	40
02	Gandola Tática	M
03	Camisa operacional gola careca	M
04	Gandola Tática instrutor	M
05	Cinto Operacional Preto com velcro	Único ajustável
06	Boné	Único ajustável
07	Short de educação física	M
08	Bota tática (par) Cano Curto	40
09	Bota tática (par) Cano longo	40
10	Meia preta militar (par)	Entre 36 e 45 ou faixa de tamanhos correspondente ao médio e Grande
11	Tênis (par)	40
12	Distintivo funcional	Único
13	Insignia de lapela	Único

4.3.13. Serão rejeitadas as amostras que:

4.3.13.1. Apresentarem divergência com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e a proposta da licitante;

4.3.13.2. Apresentarem qualidade inferior às especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da licitante;

4.3.13.3. Não estiverem devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o nome do proponente e o telefone para contato;

4.3.13.4. Forem apresentadas após a expiração do prazo para entrega.

4.3.14. Não serão analisadas as amostras entregues após o prazo estipulado no subitem 4.3.4, assim como não será considerado a data de postagem, só serão consideradas para análise as amostras entregues ao Superior Tribunal Militar, dentro do prazo estabelecido, prorrogação excepcional apenas com solicitação anterior ao fim do prazo e a critério da administração.

4.3.15. Em caso de rejeição da amostra, obedecida a ordem de classificação, o Pregoeiro poderá convocar empresas remanescentes para apresentar itens à verificação, a qual terá, após notificação, o mesmo prazo estipulado no item 4.3.4, para entrega das amostras.

4.3.16. As amostras aprovadas serão retidas para que sejam comparadas com os objetos que serão posteriormente entregues podendo ser recolhidos pelas respectivas empresas apenas após a entrega definitiva do item.

4.3.16.1. O prazo para retirada das amostras após a entrega definitiva dos materiais será de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme item 7.3.

4.3.17. As despesas com as amostras ou com a entrega/recolhimento dos produtos serão de inteira responsabilidade das licitantes.

4.3.18. Não serão aceitos produtos falsificados ou qualquer tipo de réplicas de produtos originais.

4.3.19. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

Subcontratação

4.3.20. Não é admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a contratação se dará mediante sistema de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos itens será efetuado de uma única vez e a execução do objeto desta contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais constantes dos itens 01,05,06,07,08,09,10,11, 12 e 13 será de até 20 (vinte) dias, contados da solicitação de entrega, em remessa única.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens constantes dos itens 02,03 e 04 será de até 30 (trinta) dias "considerando-se a necessidade customização", contados da solicitação de entrega, em remessa única.

5.1.2.1. Após a homologação do certame o licitante deverá fornecer uma "Grade de prova" (exceto para os materiais dispensando no item 5.1.2.2), com todos os tamanhos de cada item, conforme tamanhos descritos na tabela do tópico 1.1, a fim de definir as quantidades que serão solicitadas, de acordo com as medidas de cada agente.

5.1.2.1.1. A Grade de Prova, um item de cada tamanho, que será experimentado/calçado/vestido juntamente com a tabela de tamanhos medidas de comprimento, largura, altura e todas as medidas necessárias para cada item. Devem ser entregues no STM no prazo de 20 (vinte) dias após a solicitação de entrega, em embalagens individuais e separados por tamanho nas suas respectivas medidas, quando for o caso.

5.1.2.2. Fica dispensado de fornecer a Grade de prova para os itens 05, 06, 10, 12 e 13.

5.1.2.3. Os itens constantes da Grade de prova podem ser abatidos na quantidade final a ser entregue de acordo com as quantidades de cada tamanho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço "Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF" para os itens a serem entregues no STM e nos endereços das auditorias, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar ou no endereço indicado pela auditoria que participar.

5.4. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Em caso de atraso ou entrega de produtos em desconformidades com a perfeita execução das obrigações contratuais, os prazos de recebimento/pagamento ficarão suspensos até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo das penalidades possíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Garantia

5.8. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

5.9. A Contratada ficará obrigada a efetuar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação realizada pela Contratante no endereço da primeira entrega ou no novo endereço indicado.

5.10. No caso da Contratada não atender o chamado ou não substituir os itens por outros NOVOS e em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item 5.9, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

5.11. Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

5.12. Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o produto para fora do Distrito Federal, para troca ou reparo por defeito de fábrica, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do bem nas dependências do STM, em Brasília-DF ou na sede da respectiva auditoria, conforme o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Seção de Operações e Inteligência (SEOPI) acompanhará a execução do objeto.

6.5.1. E-mails para contato: asseg@stm.jus.br / seopi@stm.jus.br

6.5.2. Telefones para contato: (61) 3313-9414/ 3313-9283

6.6. A execução do contrato deverá se acompanharada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitante quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O fiscal recebedor é o agente responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cabendo ao fiscal recebedor conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal recebedor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.*

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* e a adjudicação será realizada *POR ITEM*.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *integral*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022 (arts. 15 a 22);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no edital .
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso;*

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória** de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (*trinta*) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (*trinta*) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o saldo da contratação, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.3.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem

12.2.4.3.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.4. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
GRAU	REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO POR DIA DE DESCUMPRIMENTO
1	R\$ 50,00	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar injustificadamente a entrega dos bens arrolados na Nota de Empenho	2	Por dia, a contar do término do prazo determinado no item 5.1 e subitens deste Termo de Referência
2	Atrasar injustificadamente o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais.	1	Por dia
3	DEIXAR de cumprir quaisquer itens deste Termo de Referência	3	Por ocorrência
4	DEIXAR de cumprir determinação formal ou instução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência
5	Entregar material falsificado	6	Por ocorrência
6	Entregar material diferente das amostras	4	Por ocorrência
7	Não entregar grade de prova	2	Por dia
8	Entregar quantidade diferente da solicitada para cada tamanho, ainda que quantidade total seja convergente.	1	Por dia, até regularização

TABELA 3		
SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 (sete) ou mais infrações
2	2	6 (seis) ou mais infrações
3	3	5 (cinco) ou mais infrações
4	4	4 (quatro) ou mais infrações
5	5	3 (três) ou mais infrações
6	6	2 (duas) ou mais infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: ASSEG;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 (Recursos Livres da União);

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO I - ENDEREÇO DAS AUDITORIAS

#	Circunscrição Judiciária Militar	Auditoria	Endereço
---	----------------------------------	-----------	----------

1	1ª CJM (RJ e ES)	1ª Auditoria	Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - 2º andar, Rio de Janeiro/RJ
		2ª Auditoria	
		3ª Auditoria	Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ
		4ª Auditoria	
2	2ª CJM (SP)	1ª Auditoria	Avenida Cásper Líbero, 88, 4º andar - Centro, São Paulo/SP
		2ª Auditoria	Avenida Cásper Líbero, 88, 6º andar - Centro, São Paulo/SP
3	3ª CJM (RS)	1ª Auditoria (Porto Alegre)	Rua General Portinho, 426 - Centro - Porto Alegre/RS
		2ª Auditoria (Bagé)	Rua Monsenhor Constabile Hipólito, 465 - Bagé/RS
		3ª Auditoria (Santa Maria)	Alameda Montevideo, 244, Nossa Sra. das Dores - Santa Maria/RS
4	4ª CJM (MG)	Auditoria	Rua Mariano Procópio, 820 - Bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
5	5ª CJM (PR e SC)	Auditoria	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Bairro Bacacheri - Curitiba/PR
6	6ª CJM (BA e SE)	Auditoria	Av. Luiz Viana Filho, 1600 - SMUS - Paralela - Salvador/BA
7	7ª CJM (PE, AL, PB e RN)	Auditoria	Av. Alfredo Lisboa, 173 - Bairro do Recife - Recife/PE
8	8ª CJM (PA, AP e MA)	Auditoria	Av. Governador José Malcher, 611 - Nazaré - Belém/PA
9	9ª CJM (MS e MT)	Auditoria	Rua Terenos, 535 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS
10	10ª CJM (CE e PI)	Auditoria	Av. Borges de Melo, 1711 - Bairro Parreão - Fortaleza/CE
11	11ª CJM (DF, GO e TO)	1ª Auditoria	Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 3A, Asa Sul, Brasília/DF
		2ª Auditoria	
12	12ª CJM (AM, AC, RO e RR)	Auditoria	Av. do Expedicionário, 2835 - São Jorge - Manaus/AM

ANEXO II - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO III - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: ☐ <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União, ☐ <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, xxx de xxx de 2025.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

3868418v19

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Documento assinado eletronicamente por **HERLHIKY CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO**, ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, em exercício, em 08/01/2025, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4126634** e o código CRC **21412B70**.

4126634v8

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>